



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**LEI Nº 635/2001**

**“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal Nº 591/99 de 28/06/99 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do SAAE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 41 da Lei 591/99, referente ao Capítulo XVII, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 41 – O SAAE ( Serviço Autônomo de Água e Esgoto) assume todos os encargos financeiros, sociais e patronais, dos servidores cedidos pelo Executivo Municipal, enquanto o mesmo não prover seu quadro próprio, através de concurso público, na forma prevista no Capítulo V”.**

**§ 1º** – O Executivo, poderá fazer as adequações necessárias no Orçamento Municipal e do SAAE, bem como, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, através de Decreto, visando cumprir o disposto no *caput* deste artigo, devendo implementar as ações necessárias para que a autarquia atinja o equilíbrio financeiro de receita e despesa.

**§ 2º** - Os servidores cedidos pelo Executivo ao SAAE, continuarão a manter vínculo com o Município para todos os fins e efeitos de seus benefícios pessoais, tempo de serviço, promoções e aposentadoria.

**Art. 2º** - O art. 41 passa a receber a numeração 42, sem alteração.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de abril de 2001.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 02 de maio de 2001.

  
**GERALDO GALAZI**  
Prefeito Municipal.